

---

---

MESA DA ASSEMBLÉIA

---

---

- 1- ATAS
    - 1.1- 184ª Reunião Ordinária Deliberativa
    - 1.2- Reuniões de Comissões
  - 2- MATÉRIA VOTADA
    - 2.1- Plenário
  - 3- ORDEM DO DIA
    - 3.1- Plenário
  - 4- TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
  - 5- PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR
  - 6- MATÉRIA ADMINISTRATIVA
- 
- 

ATAS

-----

**ATA DA 184ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1996**

Presidência do Deputado Wanderley Ávila

**SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Atas - Correspondência:** Ofícios, telegramas e cartões - **Apresentação de Proposições:** Projetos de Lei n°s 950 a 954/96 - Requerimentos n°s 1.626 a 1.637/96 - Requerimentos dos Deputados Raul Lima Neto e Olinto Godinho (2) - **Comunicações:** Comunicações do Deputado Luiz Antônio Zanto (3) e da Comissão de Agropecuária - **Oradores Inscritos:**

---

---

Discurso do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisões da Presidência (2) - Leitura de Comunicações Apresentadas - Requerimentos:** Requerimento do Deputado Raul Lima Neto; encaminhamento à Comissão de Saúde e Ação Social - Requerimentos dos Deputados Arnaldo Penna (2) e Olinto Godinho (2); aprovação - Requerimentos n°s 1.309 e 1.348/96, aprovação - **2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições:** Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei n° 880/96, aprovação - Questão de ordem - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

**COMPARECIMENTO**

- Comparecem os Deputados:

Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Álvaro Antônio - Anderson Aduato - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Dimas Rodrigues - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Gilmar Machado - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Irani Barbosa - João Batista de Oliveira - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Wilson Trópia.

**ABERTURA**

**O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Às 14h15min, a lista de comparecimento**

registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, a Sra. 2ª-Secretária, para proceder à leitura das atas das três reuniões anteriores.

#### **1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)**

##### **Atas**

- **A Deputada Maria José Hauelsen**, 2ª-Secretária, procede à leitura das atas das três reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

##### **Correspondência**

- **O Deputado Ibrahim Jacob**, 3º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

##### **OFÍCIOS**

Do Sr. Leonardo Arruda, Presidente da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, em que acusa o recebimento de ofício dando ciência da função da União Nacional dos Legislativos Estaduais - UNALE -, bem como da constituição de sua diretoria.

Dos Srs. Ronaldo Perim, Deputado Federal, e João Lourenço de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, agradecendo convite para participar do Seminário Legislativo Reforma Agrária em Minas Gerais.

Do Sr. Márcio Luiz Murta Kangussu, Secretário Adjunto de Administração, informando que a PMMG se pronunciou contrariamente à doação do imóvel objeto do Projeto de Lei nº 673/96. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 673/96.)

Da Sra. Lúcia Vânia Abrão Costa, Secretária de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, encaminhando planilha com os valores mensais transferidos ao Governo do Estado para pagamento dos serviços assistenciais de natureza continuada prestados por entidades assistenciais e Prefeituras Municipais. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

Do Sr. João Bosco Geordano da Silva, Corregedor da Secretaria da Fazenda, informando sobre processo administrativo e sindicância instaurados para apurar eventuais irregularidades atribuídas aos funcionários que menciona. (- À CPI do VAF.)

De Diretores de escolas estaduais dos Municípios de Barbacena, Guaxupé, Itamoji, Ouro Fino, Morro da Garça e Monte Sião (10), solicitando a aprovação do Projeto de Lei nº 919/96. (- Anexem-se ao Projeto de Lei nº 919/96.)

##### **TELEGRAMAS**

Do Sr. Francisco Horta, Deputado Federal, agradecendo convite para participar do Seminário Legislativo Reforma Agrária em Minas Gerais.

Da Sra. Lucidélia Maria de Carvalho Silva, do Município de Camanducaia, e de Diretoras e Diretores de escolas estaduais dos Municípios de Pouso Alegre e Itamoji (2), solicitando a aprovação do Projeto de Lei nº 919/96. (- Anexem-se ao Projeto de Lei nº 919/96.)

##### **CARTÕES**

Dos Srs. Sílvio Mitre, Secretário da Habitação, e José Henrique Santos Portugal, Secretário-Geral do Governador do Estado, agradecendo o convite para a exposição Fraternidade e Política, de Hélio Faria.

Dos Srs. José Henrique Santos Portugal, Secretário-Geral do Governador do Estado, e Judite Franklin Vidal, Delegada do Ministério da Fazenda, agradecendo o convite para a reunião especial comemorativa dos 20 anos de implantação da Fiat Automóveis no Estado.

Dos Srs. José Tarcísio Caixeta, Secretário Municipal de Indústria e Comércio de Belo Horizonte, e Judite Franklin Vidal, Delegada do Ministério da Fazenda, agradecendo o convite para a reunião especial comemorativa dos 3 mil anos de Jerusalém.

Da Sra. Judite Franklin Vidal, Delegada do Ministério da Fazenda (2), agradecendo o convite para a reunião de reabertura dos trabalhos da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 13ª Legislatura e para o Seminário Legislativo Reforma Agrária em Minas Gerais.

##### **Apresentação de Proposições**

**O Sr. Presidente** - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

##### **PROJETO DE LEI Nº 950/96**

Estabelece condições para o pagamento, pela administração pública estadual, a empresas prestadoras de serviços.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os órgãos da administração pública direta ou indireta condicionarão o pagamento de faturas, mesmo que parciais, referentes a serviços prestados à comprovação, por parte do contratado, do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas da empresa, relativamente aos empregados encarregados da execução das tarefas.

§ 1º - A comprovação a que se refere o "caput" deste artigo deverá efetivar-se previamente aos pagamentos, no período em que estes se realizarem.

§ 2º - Para os efeitos desta lei, entende-se por obrigações sociais e trabalhistas o pagamento dos salários e das parcelas incontroversas em caso de rescisão de contrato

de trabalho, o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e das contribuições previdenciárias.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 1996.

Arnaldo Penna

Justificação: Em consequência do processo de terceirização, são constantes as reclamações (principalmente trabalhistas) de empregados que tiveram seus direitos violados por parte de empresas contratadas pelo poder público. Nesses casos, os órgãos contratantes acabam por ser condenados a quitar novamente as despesas decorrentes de tais direitos, em razão do entendimento jurisprudencial já consolidado de serem eles os beneficiários da prestação dos serviços.

Diante dessa situação, que tem onerado sobremaneira os cofres públicos, entendemos que a medida mais ajustada é a que ora propomos, ou seja, o prestador só receberá o que lhe é devido por parte da administração pública estadual se comprovar previamente que quitou os encargos oriundos daquele contrato.

Pela fundamentação aduzida, entendemos que a nossa idéia merece a adesão dos demais Deputados que integram esta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 951/96**

Dispõe sobre a proibição do uso de bancos de fibra ou material similar nos ônibus que realizam o transporte coletivo intermunicipal de passageiros e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica vedado o uso de bancos de fibra ou outro material similar nos ônibus que realizam o transporte coletivo intermunicipal de passageiros no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As empresas concessionárias ou permissionárias que exploram esses serviços terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desta lei para promoverem a substituição dos bancos mencionados no art. 1º.

Parágrafo único - Os bancos mencionados neste artigo devem ser substituídos por outros que proporcionem aos usuários condições mínimas de conforto e segurança.

Art. 3º - A infração desta lei implica cassação do direito de exploração da linha respectiva.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 1996.

Arnaldo Penna

Justificação: O projeto em destaque tem o propósito de proporcionar melhores condições de conforto e segurança para os usuários do transporte coletivo intermunicipal, mediante as providências aqui sugeridas.

Em razão do caótico trânsito, nada mais justo do que amenizar o desconforto de pessoas que as vezes passam horas dentro de ônibus que não oferecem o menor conforto aos passageiros.

Diante dessas considerações, conclamamos nossos pares a prestarem o seu apoio ao nosso projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Defesa do Consumidor para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 952/96**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os cartórios de registro civil das pessoas naturais prestarem informações acerca da "causa mortis" dos óbitos neles registrados.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam os cartórios de registro civil de pessoas naturais localizados em Minas Gerais obrigados a informar, mensalmente, às Prefeituras dos municípios onde estejam instalados a "causa mortis" dos óbitos averbados na serventia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 1996.

Arnaldo Penna

Justificação: O levantamento da "causa mortis" nos registros de óbitos por parte dos cartórios de registro civil das pessoas naturais é imprescindível para a elaboração de políticas públicas, principalmente na área de saúde.

A Prefeitura, ao tomar conhecimento, por exemplo, das causas da mortalidade infantil no âmbito do respectivo município, poderá tomar providências para diminuir a incidência desses casos.

Pelas razões aduzidas, conclamamos nossos pares a apoiarem essa idéia de cunho

eminentemente social.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde e Ação Social para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI N° 953/96**

Declara de utilidade pública a Fraternidade Espírita Judith Amélia, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Fraternidade Espírita Judith Amélia, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de agosto de 1996.

Jorge Hannas

Justificação: A Fraternidade Espírita Judith Amélia é entidade sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e regular funcionamento há mais de dois anos, na cidade de Belo Horizonte, e os membros de sua diretoria não percebem nenhuma remuneração.

A entidade tem por objetivo praticar a assistência espiritual e material aos necessitados, de conformidade com o proposto em seu estatuto.

Pelo caráter que evidencia a entidade em questão, solicitamos o apoio dos nobres pares para a declaração de sua utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI N° 954/96**

Dá a denominação de Prefeito Dercy Alves Ribeiro à estrada que interliga a rodovia BR-262 ao Município de Pará de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica denominada Prefeito Dercy Alves Ribeiro a estrada que interliga a rodovia BR-262 ao Município de Pará de Minas, passando por Florestal, Gameleira e Tavares.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1996.

Antônio Júlio

Justificação: Dercy Alves Ribeiro nasceu em Florestal, onde exerceu o cargo de Prefeito Municipal, para o qual foi reconduzido pelos braços do povo por mais dois mandatos. Se a morte não tivesse apagado sua imagem do cenário político, seria, inevitavelmente, eleito novamente no pleito de 1996.

Incansável administrador, sempre esteve atento aos anseios de sua municipalidade, numa busca constante de recursos para a melhoria de vida de seus munícipes. Lutou pela pavimentação do trecho de Gameleira a Pará de Minas, sonho que não chegou a ver realizado.

Ele estará sempre presente entre nós, por meio das lembranças de sua própria vida, das atitudes que teve, da impressão que deixou em todas as pessoas que conheceu e que com ele conviveram.

Enfim, justifica-se a aprovação deste projeto em vista do exemplo de homem público que Dercy Alves Ribeiro nos deixou.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Administração Pública, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### **REQUERIMENTOS**

N° 1.626/96, da Comissão de Defesa do Consumidor, solicitando seja formulado apelo ao Corregedor-Geral de Justiça com vistas ao envio à Comissão de documentos e informações que menciona.

N° 1.627/96, da Comissão de Defesa do Consumidor, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça com vistas à prestação de esclarecimentos sobre suposto projeto de lei disciplinando a criação de novas serventias e estipulando valores de emolumentos, que seria encaminhado a esta Casa. (- Distribuídos à Mesa da Assembléia.)

N° 1.628/96, do Deputado Álvaro Antônio, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas à liberação de pontilhões metálicos para instalação em estradas vicinais no Município de Aiuruoca.

N° 1.629/96, do Deputado Álvaro Antônio, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas à liberação de pontilhões metálicos para instalação em estradas vicinais no Município de Jeceaba.

N° 1.630/96, do Deputado Álvaro Antônio, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas à liberação de pontilhões metálicos para instalação em estradas vicinais no Município de Piraúba.

N° 1.631/96, do Deputado Álvaro Antônio, solicitando seja formulado apelo ao

Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas à liberação de pontilhões metálicos para instalação em estradas vicinais no Município de Minduri.

Nº 1.632/96, do Deputado Álvaro Antônio, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas à liberação de pontilhões metálicos para instalação em estradas vicinais no Município de Cruzília.

Nº 1.633/96, do Deputado Álvaro Antônio, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas à liberação de pontilhões metálicos para instalação em estradas vicinais no Município de Arantina.

Nº 1.634/96, do Deputado Álvaro Antônio, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas à liberação de pontilhões metálicos para instalação em estradas vicinais no Município de Itumirim.

Nº 1.635/96, do Deputado Álvaro Antônio, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas à liberação de pontilhões metálicos para instalação em estradas vicinais no Município de Ijaci.

Nº 1.636/96, do Deputado Álvaro Antônio, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas à liberação de pontilhões metálicos para instalação em estradas vicinais no Município de Itaguara.

Nº 1.637/96, do Deputado Álvaro Antônio, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas à liberação de pontilhões metálicos para instalação em estradas vicinais no Município de Carmópolis de Minas. (- Distribuídos à Comissão de Administração Pública.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Raul Lima Neto e Olinto Godinho (2).

#### **COMUNICAÇÕES**

- São também encaminhadas à Mesa comunicações do Deputado Luiz Antônio Zanto (3) e da Comissão de Agropecuária.

#### **Oradores Inscritos**

- O Deputado Jorge Eduardo de Oliveira profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### **2ª PARTE (ORDEM DO DIA)**

##### **1ª Fase**

##### **Abertura de Inscrições**

**O Sr. Presidente** - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

##### **DECISÃO DA PRESIDÊNCIA**

A Presidência, nos termos do inciso II do art. 287 do Regimento Interno, deixa de receber o projeto de lei do Deputado Arnaldo Penna que dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público estadual, por guardar semelhança com o Projeto de Lei nº 191/95, considerado inconstitucional pelo Plenário na reunião ordinária deliberativa de 2/8/95.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 1996.

Wanderley Ávila, 1º-Vice-Presidente, nas funções de Presidente.

##### **DECISÃO DA PRESIDÊNCIA**

A Presidência deixa de receber também os requerimentos do Deputado Durval Ângelo protocolados no dia 29/8/96, nos quais solicita retirada do regime de urgência para a tramitação dos Projetos de Lei nºs 738 a 742/96, por entender que se trata de matéria vencida, uma vez que o Plenário já se manifestou pela adoção da tramitação abreviada dos referidos projetos, na reunião ordinária deliberativa do dia 18/4/96.

Sala das Reuniões, 10 de setembro de 1996.

Wanderley Ávila, 1º-Vice-Presidente, nas funções de Presidente.

##### **Leitura de Comunicações Apresentadas**

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário de comunicações apresentadas pela Comissão de Saúde e Ação Social - aprovação, na 48ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 807/96, do Deputado Ivair Nogueira; pela Comissão de Administração Pública - aprovação, na 44ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 795/96, da Deputada Maria Olívia, e 802/96, da Deputada Elbe Brandão; pela Comissão de Agropecuária - aprovação, na 40ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 1.585/96, do Deputado Almir Cardoso (Ciente. Publique-se.); e pelo Deputado Luiz Antônio Zanto (3) - falecimento das Sras. Jalda Maria dos Santos, Maria Aparecida Oliveira Ferraz e Nayara de Souza Domingos, em Frutal (Ciente. Oficie-se.).

##### **Requerimentos**

**O Sr. Presidente** - Requerimento do Deputado Raul Lima Neto, em que solicita, na forma regimental, tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 869/96. Ciente. À Comissão de Saúde e Ação Social.

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, requerimentos dos Deputados Arnaldo Penna (2) - tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 933/96 e apreciação do mesmo projeto em reunião conjunta de comissões; e

Olinto Godinho (2) - tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 949/96 e apreciação do mesmo projeto em reunião conjunta de comissões. (Cumpra-se.); e os Requerimentos nºs 1.309/96, do Deputado Alberto Pinto Coelho - transcrição, nos anais da Casa, do "Manifesto dos Radiodifusores", documento que contesta a proliferação das rádios "piratas" no Estado (Cumpra-se.); e 1.348/96, do Deputado Durval Ângelo - envio ao Secretário da Casa Civil e Comunicação Social de pedido de informações acerca da composição e do funcionamento do Conselho Editorial da Rádio Inconfidência (Oficie-se.).

#### **2ª Fase**

**O Sr. Presidente** - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### **Discussão e Votação de Proposições**

**O Sr. Presidente** - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 880/96, do Governador do Estado, que acrescenta dispositivo ao art. 2º da Lei nº 6.003, de 12/10/72, que autoriza o Poder Executivo a constituir e organizar sociedade sob o controle acionário do Estado, dispõe sobre o Sistema Estadual de Processamento de Dados e dá outras providências (permite à PRODEMGE prestar serviços à iniciativa privada em determinadas condições). A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

#### **Questão de Ordem**

**O Deputado Carlos Pimenta** - Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que encerre a reunião, uma vez que não há "quorum" para continuação dos trabalhos.

#### **ENCERRAMENTO**

**O Sr. Presidente** - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária deliberativa de amanhã, dia 11, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

---

### **ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de agosto de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Miguel Martini, Geraldo Rezende, Glycon Terra Pinto e Marcos Helênio, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Miguel Martini, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Glycon Terra Pinto que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos Deputados presentes. O Presidente informa que a reunião tem por fim apreciar a matéria da pauta e ouvir a Sra. Iedir Bampirra, Presidente da Federação de Associações de Pais e Alunos, e o Sr. Cristiano de Souza, Presidente da União Colegial de Minas Gerais - UCMG -, que prestarão esclarecimentos à Comissão para subsidiar a apreciação do Projeto de Lei nº 695/96. Verificada a ausência do Deputado Romeu Queiroz, relator do Projeto de Lei nº 674/96, o Presidente redistribui a matéria ao Deputado Geraldo Rezende. A seguir, fazem uso da palavra a Sra. Iedir Bampirra e o Sr. Cristiano de Souza, conforme consta nas notas taquigráficas. Com a palavra, o Deputado Geraldo Rezende emite pareceres mediante os quais conclui pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 613/95 na forma do vencido no 1º turno e 668 e 896/96 na forma proposta; e pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 674/96 com a Emenda nº 1. O Deputado Glycon Terra Pinto emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 654/96 no 2º turno, na forma proposta. O Deputado Marcos Helênio emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 755/96 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno. O Presidente faz a leitura do parecer mediante o qual o Deputado Clêuber Carneiro conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 880/96 no 2º turno, na forma proposta. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. O Deputado Marcos Helênio emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 695/96 no 1º turno, com a Emenda nº 3, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e 2, da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer. Verifica-se, neste momento, a presença do Deputado João Batista de Oliveira. Durante a discussão do parecer, o Deputado Geraldo Rezende solicita vista do processo, a qual é concedida pela Presidência. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos Deputados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Bilac Pinto - Ajalmar Silva - Geraldo Rezende.

#### **ATA DA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL**

Às quatorze horas e trinta minutos do dia três de setembro de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau, Elbe Brandão e Marcos Helênio (substituindo este ao Deputado Almir Cardoso, por indicação da Liderança do PT), membros da referida Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara abertos os trabalhos e solicita à Deputada Elbe Brandão que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a finalidade da reunião é apreciar a pauta e, a seguir, passa à leitura de ofício da Associação Mineira de Pequenos e Médios Produtores e Distribuidores de Sementes Seleccionadas e Pequenos e Médios Pecuaristas - AMPAD. A Presidência informa ainda encontrar-se sobre a mesa o "Jornal da EMATER-MG", nº 50, referente ao mês de agosto de 1996. Logo após, o Presidente, Deputado Paulo Piau, avoca a si a relatoria, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 865/96, da Comissão de Agropecuária e Política Rural, e designa a Deputada Elbe Brandão para relatar o Requerimento nº 1.585/96, do Deputado Almir Cardoso. Encerrada a 1ª Parte dos trabalhos, o Deputado Paulo Piau passa a Presidência à Deputada Elbe Brandão e apresenta requerimento em que solicita seja formulado apelo ao Presidente desta Casa com vistas a promoção de fórum técnico com a finalidade de se debaterem a implantação e o desenvolvimento de empresas de base tecnológica em Minas Gerais, envolvendo as Comissões de Agropecuária e Política Rural, de Ciência e Tecnologia e de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. O Deputado Paulo Piau apresenta requerimento em que solicita sejam encaminhados ofícios ao Governador do Estado, ao Secretário de Ciência e Tecnologia e ao Diretor Científico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG -, solicitando-lhes que considerem o nome do Prof. Mário Vilela para compor o conselho curador dessa instituição. Colocado em votação, é aprovado o requerimento. Reassumindo a Presidência, o Deputado Paulo Piau passa a palavra à Deputada Elbe Brandão, que opina pela aprovação do Requerimento nº 1.585/96, do Deputado Almir Cardoso. Submetida a votação, é aprovada a proposição. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina que se lave a ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1996.

Paulo Piau, Presidente - Elbe Brandão - Olinto Godinho.

#### **ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 13.103**

Às quatorze horas e quarenta e cinco minutos do dia três de setembro de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Aílton Vilela, Gilmar Machado, Paulo Schettino e Alberto Pinto Coelho, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Aílton Vilela, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Alberto Pinto Coelho que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente informa que esta reunião se destina a apreciar o parecer do relator, Deputado Gilmar Machado, a quem passa a palavra. Esse parlamentar emite parecer pela rejeição do veto. Colocado o parecer em discussão, o Deputado Gilmar Machado expõe os motivos que o levaram a rejeitar o veto. Em seguida, colocado em votação o parecer são registrados dois votos favoráveis, dos Deputados Alberto Pinto Coelho e Aílton Vilela, e dois votos contrários, dos Deputados Gilmar Machado e Paulo Schettino. Ocorrendo empate, repete-se a votação. Persistindo o resultado, o Presidente rejeita o parecer com o voto de qualidade. A Presidência designa como novo relator da matéria o Deputado Alberto Pinto Coelho e indaga-lhe se se encontra em condição de emitir seu parecer. Esse parlamentar emite parecer pela manutenção do veto. Colocado o parecer em discussão, usam da palavra os Deputados Gilmar Machado e Alberto Pinto Coelho. Logo após colocado o parecer em votação, fazem encaminhamento desta os Deputados Gilmar Machado e Alberto Pinto Coelho. Verificou-se no resultado da votação novo empate. Repetido o processo de votação e persistindo o empate, é aprovado o parecer com o voto de qualidade do Presidente. A Presidência suspende os trabalhos por 10 minutos para a lavratura da ata desta reunião. Reabertos os trabalhos, o Presidente solicita ao Deputado Gilmar Machado que proceda à leitura da ata, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de setembro de 1996.

Aílton Vilela, Presidente - Gilmar Machado - Paulo Schettino - Alberto Pinto Coelho.

## MATÉRIA VOTADA

---

### MATÉRIA APRECIADA NA 185ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, EM 11/9/96

Foi mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 13.082, do Governador do Estado.

## ORDEM DO DIA

---

### ORDEM DO DIA 186ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 12/9/96

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 horas às 15h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.101, que autoriza a alienação das ações da Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.043, que autoriza o Poder Executivo a delegar, por meio de concessão ou de permissão, os serviços públicos que menciona e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto ao inciso VII do art. 1º, ao § 2º do art. 4º e aos §§ 1º, 2º e 3º do art. 7º, e pela rejeição do veto ao art. 3º, incisos I e II e parágrafo único, ao art. 4º e seu § 1º, ao parágrafo único do art. 6º, ao art. 8º e seu parágrafo único e ao art. 10.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.100, que institui o Programa de Desligamento Voluntário - PDV - no âmbito da administração direta do Poder Executivo e de suas autarquias e fundações públicas. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 13.103, que institui contribuição previdenciária para custeio parcial de aposentadoria de servidores públicos e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Discussão e votação de pareceres de redação final.

---

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

---

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 597/96

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e  
Turismo e Lazer  
Relatório

De autoria do Deputado Irani Barbosa, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar a denominação de Escola Estadual Nossa Senhora da Conceição ao educandário localizado no bairro de mesmo nome, no Município de Justinópolis.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que se manifestou pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma apresentada.

Agora, compete a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, nos termos regimentais.

#### Fundamentação

O educandário em questão, criado pelo Decreto nº 25.742, de 1986, recebeu a denominação de Escola Estadual do Bairro Nossa Senhora da Conceição, tendo em vista a



necessidade de se caracterizar, na época, o local de sua instalação.

Transcorrida uma década, a comunidade do referido bairro reivindica seja conferida à escola outra denominação, suprimindo-se a palavra "bairro", o que resultaria em efetiva homenagem a Nossa Senhora da Conceição.

Cumprido ressaltar que a Diretoria de Atendimento Escolar da Secretaria de Estado da Educação, sensível à vontade da população do mencionado bairro, encaminhou, em 12/1/96, à Procuradoria-Geral do Estado, estudo com parecer favorável à alteração do nome da referida escola.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 597/95 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1996.

Anderson Adauto, relator.

#### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 630/95**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Relatório

De autoria do Deputado Luiz Antônio Zanto, o projeto de lei em pauta autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Frutal.

Após o exame da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, apresentando a Emenda nº 1, vem a proposição a esta Comissão para receber parecer, em obediência aos termos regimentais.

#### Fundamentação

O processo foi convertido em diligência, conforme documentação apresentada, e a Secretaria de Recursos Humanos e Administração se mostrou favorável à doação em questão.

A proposição sob comento está em consonância com a Lei nº 4.320, de 1964, que, em seu art. 105, § 2º, estabelece que os valores fixos compreendidos no ativo permanente, para serem movimentados, necessitarão de autorização legislativa, dada em lei especial, não havendo necessidade de que as alienações por doação sejam incluídas na lei do orçamento.

Sob a ótica orçamentária, o projeto ora examinado não provoca impacto no orçamento estadual, não ocasionando aumento de despesa nem incremento de receita.

Os efeitos que se farão sentir dizem respeito ao aspecto econômico, porquanto a referida transação imobiliária implicará perda patrimonial para o Estado, com a conseqüente redução de seu ativo imobilizado. Todavia, o interesse público que motiva a doação justifica e compensa essa perda, em virtude dos benefícios sociais que trará para a localidade.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 630/95 no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Ajalmar Silva, relator - Bilac Pinto - Geraldo Rezende.

#### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 695/96**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Relatório

O Projeto de Lei nº 695/96 dispõe sobre a cobrança de taxas, mensalidades ou quaisquer contribuições nas escolas de ensino fundamental da rede estadual de ensino.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça opinou por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade e apresentou a Emenda nº 1. Posteriormente, a Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer aprovou a proposição, rejeitou a Emenda nº 1 e apresentou a Emenda nº 2. A Comissão de Defesa do Consumidor, ouvida a requerimento do Deputado Marcos Helênio, também aprovou a proposição com a Emenda nº 2 e rejeitou a Emenda nº 1.

Nos termos da lei interna desta Casa, cabe agora a esta Comissão opinar quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários decorrentes da aprovação do projeto.

#### Fundamentação

De início é importante ressaltar que, nos termos da Constituição da República, o ensino fundamental no Brasil é obrigatoriamente gratuito. No entanto, graças à permanente escassez de recursos, as administrações escolares adotaram o comportamento da cobrança de contribuições para as caixas escolares. Essa prática, além de ser de conhecimento geral, é antiga, remonta aos anos 30. Não há como administrar as escolas públicas sem os recursos necessários. As liberações de verbas do governo não ocorrem na época oportuna e, muitas vezes, são insuficientes. A saída para viabilizar o fluxo de caixa da escola tem sido o recebimento de contribuições.

Constata-se a ilegalidade do procedimento quando esta contribuição é exigida para efeito de matrícula ou prestação dos demais serviços ao aluno. O projeto tem tão-

somente o mérito de explicitar em lei que tal comportamento configura infração administrativa; por conseguinte, acarreta responsabilização dos diretores envolvidos. Recentemente a televisão flagrou servidores exigindo as ditas contribuições. Não há como negar, esse comportamento é geral. O aluno pobre fica prejudicado e discriminado, e perpetuando-se o ciclo da pobreza e da ignorância. O Ministério Público, na oportunidade, se manifestou condenando a cobrança e anunciando providências corretivas.

Entretanto, sem as contribuições, certamente as escolas enfrentarão o estrangulamento financeiro, e a situação geral ficará pior. Propomos, então, a Emenda nº 3, que proíbe a exigência de contribuição, mas não impede o recebimento de contribuições espontâneas. Entendemos que não cabe à administração da escola permitir que terceiros sugiram ou proponham contribuição espontânea. A associação de pais ou a assembléia geral do colegiado são independentes.

Por outro lado, para fins de transparência e vedação de qualquer comportamento indevido, sugerimos que cartaz visível seja obrigatoriamente colocado nas escolas propagando que o ensino fundamental é gratuito, que não cabe nenhum pagamento pelos serviços prestados e que quem quiser contribuir com qualquer quantia para o bom funcionamento da escola fica autorizado a fazê-lo.

De todo modo, a aprovação da proposição não tem repercussões orçamentárias, pois não implica despesas para o erário, a não ser as decorrentes da confecção das faixas e dos cartazes citados.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 695/96, no 1º turno, rejeitamos as Emendas nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e nº 2, da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer, e apresentamos a Emenda nº 3, a seguir redigida.

#### **EMENDA Nº 3**

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam as escolas da rede estadual de ensino proibidas de instituir ou cobrar qualquer taxa, mensalidade ou contribuição dos alunos das séries pré-escolares e de 1º grau.

§ 1º - Podem ser aceitas contribuições espontâneas, oferecidas pelos responsáveis pelos alunos, a serem incorporadas aos recursos da Caixa Escolar, desde que aprovadas pela Assembléia Geral do Colegiado.

§ 2º - Serão fixados em local visível nas escolas cartazes com os seguintes termos: 'Este é um estabelecimento público de ensino, totalmente gratuito, e não é permitida a cobrança de nenhuma quantia a qualquer título pelos serviços prestados. Quem quiser contribuir com qualquer quantia para a Caixa Escolar dirija-se à secretaria'."

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Marcos Helênio, relator - Geraldo Rezende - Ajalmar Silva - Bilac Pinto.

#### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 697/96**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Relatório

De autoria da Comissão Especial para Proceder a Estudos que Venham Criar Melhores Condições de Comunicação no Estado de Minas Gerais, a proposição em epígrafe dispõe sobre a propaganda e a publicidade dos órgãos públicos e das entidades sob controle direto ou indireto do Estado.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3.

Posteriormente, a Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação da proposição com a Emenda nº 4 e pela rejeição das emendas apresentadas pela Comissão anterior.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para receber parecer.

#### Fundamentação

A proposição em tela tem por objetivo disciplinar a propaganda e a publicidade dos órgãos e das entidades públicas.

Pode-se observar a veiculação inadequada, abusiva ou até mesmo inescrupulosa de publicidade dos órgãos públicos, com o objetivo de promover, às vezes de forma subliminar, pessoas ou grupos, com finalidades eleitorais.

Assim, vislumbramos como oportuno e conveniente o projeto em pauta, pois, ao disciplinar e limitar a publicidade de órgãos do Estado, evitará o uso indevido de verbas públicas, implicando redução de despesas e causando impacto positivo nas finanças estaduais.

Além disso, o disciplinamento da publicidade propiciará que esta venha a atingir de forma mais eficaz seus objetivos, com os recursos empregados no setor, originando mais retorno para a sociedade e apresentando uma relação custo-benefício mais adequada.

Com relação às Emendas n°s 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, objetivando suprimir do projeto os arts. 2° e 5° com o argumento de que a matéria já está consagrada na Constituição da República, esposamos o entendimento da Comissão subsequente, que é favorável à manutenção desses dispositivos para que a lei possa disciplinar o assunto como um todo. Assim, opinamos pela rejeição dessas emendas.

No que diz respeito ao art. 6° do projeto, objeto de manifestação de ambas as Comissões que nos antecederam, o qual dispõe sobre os procedimentos licitatórios para contratação das empresas prestadoras dos serviços de publicidade, opinamos que o melhor entendimento é aquele proferido pela Comissão de Constituição e Justiça, consubstanciado na Emenda n° 3, que acolhemos, deixando que os detalhes a respeito da constituição da comissão de licitação sejam decididos pelos próprios órgãos encarregados do processo.

Por outro lado, a Constituição mineira obriga os Poderes do Estado a publicar o quanto gastam com publicidade. Para burlar esse dispositivo, utilizam-se, indevidamente, muitas vezes, as empresas estatais. Assim, entendemos oportuna a extensão dessa obrigatoriedade às entidades controladas pelo Estado, conforme a Emenda n° 4, da Comissão anterior, que passamos a acolher.

Aproveitamos a oportunidade para aperfeiçoar a proposição, o que fazemos por meio da Emenda n° 5, adiante redigida, que tem por finalidade permitir, quando for necessário à consecução de seus objetivos, a publicidade em outros Estados ou mesmo fora do País.

Finalmente, propomos também a Emenda n° 6, redigida no final desta peça opinativa, alterando o art. 4° do projeto. Esse dispositivo trata da utilização dos veículos de comunicação locais, e a emenda objetiva dar uma melhor redação ao artigo e estatuir que esses veículos sejam utilizados desde que isso não importe em maior despesa para os cofres públicos.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 697/96, no 1° turno, com a Emenda n° 3, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda n° 4, da Comissão de Administração Pública, com as Emendas n°s 5 e 6 a seguir redigidas, e pela rejeição das Emendas n°s 1 e 2.

#### **EMENDA N° 5**

No inciso II do parágrafo único do art. 3°, substitua-se a expressão "veiculação nacional" por "veiculação fora do Estado".

#### **EMENDA N° 6**

Dê-se ao art. 4° a seguinte redação:

"Art. 4° - A veiculação de propaganda ou publicidade direcionada para região específica dentro do Estado contemplará órgão de comunicação local, desde que isso não implique maior ônus financeiro para o Estado."

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Ajalmar Silva, Bilac Pinto.

#### **PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI**

#### **N° 718/96**

Comissão de Defesa do Consumidor

#### Relatório

A proposição em tela, de autoria do Deputado Luiz Antônio Zanto, objetiva a implementação de medidas, por parte do poder público, para melhoria das condições nutricionais da população.

Publicada em 28/3/96, foi a matéria apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e pela Comissão de Saúde e Ação Social, que emitiu parecer favorável à sua aprovação e apresentou a Emenda n° 1.

Vem a proposição, agora, para análise desta Comissão, em razão de requerimento de autoria do Deputado Marcos Helênio, aprovado em Plenário.

#### Fundamentação

A melhoria da qualidade de vida da população tem sido uma constante preocupação das autoridades, nos mais diversos níveis da Federação.

O projeto em tela tem o objetivo não só de implementar campanhas nesse sentido como também de incentivar escolas e entidades assistenciais a desenvolverem programas que atendam às expectativas das classes de menor poder aquisitivo.

É bem verdade que a melhoria da condição nutricional da população tem resultados imediatos, redundando, inclusive, na prestação de um serviço mais eficaz pela administração pública. Pode-se esperar, dessa forma, menor necessidade de leitos nos hospitais públicos e melhor desempenho dos alunos nas atividades escolares. Poderá haver, até mesmo, uma diminuição no índice de mortalidade infantil.

Ainda que a proposta não interfira diretamente nas relações entre consumidores e fornecedores, manifestamos nosso apoio para que o projeto venha a ser aprovado por esta Casa Legislativa.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 718/96 com a Emenda nº 1, da Comissão de Saúde e Ação Social.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1996.

Marcos Helênio, Presidente - Antônio Andrade, relator - Carlos Pimenta.

#### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 838/96**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Deputado José Bonifácio, o Projeto de Lei nº 838/96 determina que metade dos veículos usados pertencentes ao Governo do Estado de Minas Gerais indicados para leilão sejam entregues a Prefeituras ou entidades filantrópicas.

Publicada, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. A primeira delas concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria, apresentando o Substitutivo nº 1. A comissão seguinte opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1. Agora, vem o projeto a esta Comissão para que seja elaborado o seu parecer.

#### Fundamentação

A matéria possui repercussão financeira para o erário, pois a doação proposta, indubitavelmente, impedirá o Estado de arrecadar recursos por meio de leilão.

Todavia, devemos perceber que entre o Estado, as Prefeituras e as entidades filantrópicas existe uma coincidência de objetivos. Todos eles procuram aumentar o bem-estar da sociedade.

Dessa forma, o que à primeira vista parece prejudicial ao Estado pode, na verdade, resultar em grande valia para a população mineira.

De fato, examinando-se a questão, percebe-se que a Prefeitura está mais perto dos cidadãos, podendo intervir de maneira eficiente para solucionar seus problemas. O mesmo pode ser estendido para as entidades filantrópicas, que têm exercido relevante papel na assistência social aos mais carentes.

Além disso, sabemos que os referidos veículos são vendidos por preços insignificantes. Como bem observa o autor da proposição, o baixo preço de venda desses bens torna o valor monetário obtido inferior à utilidade que eles poderiam propiciar às entidades filantrópicas que os recebessem.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 838/96, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Ajalmar Silva, relator - Geraldo Rezende - Bilac Pinto.

#### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 870/96**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

De autoria do Deputado Miguel Martini, o Projeto de Lei nº 870/96 objetiva declarar de utilidade pública a Associação Rios de Água Viva, com sede no Município de Ipatinga.

Publicada, foi a proposição distribuída, para exame preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua tramitação.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, em cumprimento das normas regimentais.

#### Fundamentação

A referida Associação participa do Movimento de Renovação Carismática Católica e tem como objetivo a evangelização; para tanto, busca suscitar nos simpatizantes a renovação da fé e valorizar a oração como instrumento do Cristo para a comunicação com os seus seguidores.

Além disso, desenvolve, no Centro de Reeducação de Menores, práticas que têm por fim a reintegração de delinquentes menores na sociedade, segundo o princípio bíblico que orienta os carismáticos.

A entidade merece, assim, ser declarada de utilidade pública.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 870/96 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1996.

Anderson Adauto, relator.

#### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

**Nº 876/96**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

De iniciativa do Deputado Ermano Batista, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Obreiros da Justiça, com sede no Município de Belo Horizonte.

Quando do exame preliminar da matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma proposta.

À presente Comissão, compete deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, em cumprimento das normas regimentais.

#### Fundamentação

Em consulta ao estatuto da Loja Maçônica Obreiros da Justiça, verifica-se que se trata de uma entidade com personalidade jurídica própria sem objetivos lucrativos, cujas ações se pautam pelo desejo de servir à humanidade e à pátria, em consonância com os princípios maçônicos, quer seja condenando a exploração do homem pelo homem, quer seja defendendo a plena liberdade de expressão do pensamento.

Tendo em vista o caráter essencialmente filosófico, educativo e filantrópico da instituição, somos favoráveis a que lhe seja outorgado o título declaratório de sua utilidade pública.

#### Conclusão

Em vista do relatado, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 876/96 no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 1996.

Anderson Aauto, relator.

### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 224/95**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Romeu Queiroz, o Projeto de Lei nº 224/95 dispõe sobre a doação de imóvel ao Município de São Gonçalo do Abaeté.

Aprovado no 1º turno em sua forma original, o projeto vem, agora, a esta Comissão para, nos termos regimentais, ser objeto de parecer no 2º turno.

#### Fundamentação

Do ponto de vista orçamentário, não existe óbice à aprovação da proposição, uma vez que não há encargos para o Estado. Em decorrência do projeto, serão corrigidas disfunções de ordem administrativa. Apresentamos o Substitutivo nº 1, que tem por objetivo garantir ao Estado, por meio de operação de permuta, a transferência para seu patrimônio de terreno de propriedade da Prefeitura, onde se encontra construído o Centro de Saúde Estadual. Essa é uma condição estabelecida pelo Executivo Estadual para a realização da transação prevista no projeto de lei.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 224/95, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

#### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar permuta de imóvel com o Município de São Gonçalo do Abaeté.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta do imóvel de sua propriedade constituído de prédio e respectiva área de 3.750m<sup>2</sup> (três mil setecentos e cinquenta metros quadrados), situado na Av. Padre João Mattos, 770, confrontante, pela direita, na extensão de 150m (cento e cinquenta metros), com Messias Mattos Júnior e Sebastião Nogueira de Carvalho; pela esquerda, na extensão de 150m (cento e cinquenta metros), com Maria Lúcia de Azevedo; e pelo fundo, na extensão de 25m (vinte e cinco metros), com José Maria de Azevedo, registrado no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Patos de Minas, a fls. 117 do livro 3-D, sob o nº 2.796, em 22/1/66, no Cartório de Registro de Imóveis da referida comarca, pelo imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté constituído de terreno de 613m<sup>2</sup> (seiscentos e treze metros quadrados), situado na esquina da Av. Padre João Mattos com a Rua Pedro Mattos, onde se encontra construído o Centro de Saúde Estadual, registrado sob o nº 3/982, AV-4/982, a fls. 100 do livro nº 2-D do Cartório de Registro de Imóveis de São Gonçalo do Abaeté.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Bilac Pinto - Ajalmar Silva.

### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 693/96**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Marcos Helênio, veda a restrição de acesso aos edifícios de qualquer natureza em virtude de raça, cor ou condição social.

No 1º turno, foi o projeto discutido e aprovado na forma proposta. Retorna agora a

esta Comissão, a fim de ser examinado no 2º turno.

#### Fundamentação

O projeto pretende acabar com práticas discriminatórias que impedem o acesso de pessoas a qualquer edifício. Em geral, a discriminação ocorre em virtude de raça, cor, sexo, condição social ou doença não contagiosa por contato social.

Assim, estipula-se multa de 200 UFIRs ao infrator, acrescida de 30%, cumulativamente, a cada reincidência. Atualmente, esse valor representa R\$176,94.

Não apresenta o projeto qualquer impedimento do ponto de vista financeiro-orçamentário, e o Estado pode auferir receita com o pagamento das multas.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 693/96 no 2º turno.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Geraldo Rezende, relator - Bilac Pinto - Ajalmar Silva.

### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI**

#### **Nº 791/96**

Comissão de Agropecuária e Política Rural

#### Relatório

De autoria do Deputado Jairo Ataíde, o projeto de lei em tela tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos do Parque da Gameleira - AAPG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi aprovada no 1º turno, com a Emenda nº 1, cabendo a esta Comissão sobre ela deliberar conclusivamente no 2º turno.

Nos termos do art. 196, § 1º, do Regimento Interno, cabe-nos elaborar a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

De acordo com o art. 2º do estatuto da AAPG, esta entidade tem por objetivo preservar, manter e ampliar o Parque da Gameleira como instrumento de promoção da agropecuária mineira.

Por se tratar de uma instituição sem fins lucrativos, que busca promover a atividade agropecuária no Estado, de fundamental importância para a economia mineira, entendemos ser justa e oportuna a concessão do título declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Diante do relatado, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 791/96 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1996.

Elbe Brandão, relatora.

### **Redação do Vencido no 1º Turno**

#### **PROJETO DE LEI Nº 791/96**

Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos do Parque da Gameleira - AAPG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos do Parque da Gameleira - AAPG -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI**

#### **Nº 809/96**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria do Deputado Luiz Antônio Zanto, o projeto de lei em tela dispõe sobre a gratuidade do ingresso de aposentados, pensionistas e maiores de 65 anos em eventos culturais realizados pelo poder público estadual e dá outras providências.

Publicada, foi a proposição distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria e apresentou a Emenda nº 1.

Em seguida, a Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1 e apresentou a Emenda nº 2.

Agora, vem o projeto a esta Comissão para receber parecer.

#### Fundamentação

A matéria em apreço determina que, nos eventos culturais realizados por órgãos e entidades da administração pública estadual, parte dos ingressos postos à venda seja distribuída gratuitamente a aposentados, pensionistas e pessoas que tenham mais de 65 anos de idade.

A medida alcança todas as entidades públicas que realizarem eventos culturais, como, por exemplo, a Fundação Clóvis Salgado, no teatro do Palácio das Artes; a Empresa Mineira de Promoções - PROMINAS -, no Minascentro; e a Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais - ADEMG -, no Mineirinho.

No caso da Fundação Clóvis Salgado, vemos que a lei orçamentária para 1996 prevê

para a entidade receita da ordem de R\$6.173.631,00. Desse montante, R\$1.554.008,00, ou seja, 25%, correspondem a recursos diretamente arrecadados, mais especificamente por meio dos aluguéis do teatro do Palácio das Artes e da Sala Humberto Mauro.

Segundo informações obtidas junto à Fundação Clóvis Salgado, o valor do aluguel cobrado corresponde a um percentual calculado sobre o montante arrecadado por cada evento cultural realizado em seus espaços. Tal percentual é estabelecido em contrato e atualmente gira em torno de 15% do total da venda de ingressos. Por precaução, é estabelecida uma taxa mínima de aluguel que deve ser bancada pelo contratante, caso a venda de ingressos seja insatisfatória.

Ressaltamos que a Emenda nº 2, apresentada pela Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer, limita a distribuição gratuita de ingressos a pessoas maiores de 65 anos de idade, além de estabelecer uma cota de 5% dos ingressos postos à venda para serem destinados a essa finalidade.

Assim, no que tange ao aspecto financeiro-orçamentário, poderá trazer o projeto diminuição da receita de aluguel recebida por órgãos e entidades do Estado que promovem eventos culturais, visto que o aluguel cobrado é proporcional à venda de ingressos.

Todavia, tem o projeto grande alcance social, permitindo o acesso à cultura às pessoas que têm mais de 65 anos, muitas sem condições financeiras de pagar seu entretenimento.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 809/96 no 1º turno, com a Emenda nº 2, apresentada pela Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer, e pela prejudicialidade da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1996.

Miguel Martini, Presidente - Bilac Pinto, relator - Geraldo Rezende - Ajalmar Silva.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI**

#### **Nº 288/95**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 288/95, de autoria do Deputado Miguel Barbosa, que dá nova denominação à Escola Estadual Francisco Manuel, localizada no Município de São Sebastião do Rio Verde, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 288/95**

Dá nova denominação à Escola Estadual Francisco Manuel, localizada no Município de São Sebastião do Rio Verde.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Passa a denominar-se Escola Estadual Padre Francisco de Freitas Carvalho a Escola Estadual Francisco Manuel, localizada no Município de São Sebastião do Rio Verde.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Jorge Eduardo de Oliveira.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI**

#### **Nº 732/96**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 732/96, de autoria do Deputado Glycon Terra Pinto, que declara de utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 732/96**

Declara de utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1996.

José Maria Barros, Presidente - José Henrique, relator - Elbe Brandão.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI  
Nº 790/96**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 790/96, de autoria do Deputado Ivair Nogueira, que declara de utilidade pública o Industrial Atlético Clube, com sede no Município de Betim, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 790/96**

Declara de utilidade pública o Industrial Atlético Clube, com sede no Município de Betim.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Industrial Atlético Clube, com sede no Município de Betim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Antônio Genaro, relator - Aílton Vilela.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI  
Nº 798/96**

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 798/96, de autoria do Deputado Anivaldo Coelho, que declara de utilidade pública a Associação do Patrimônio Histórico, Artístico e Ambiental de Belo Vale - APHAA-BV -, com sede no Município de Belo Vale, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 798/96**

Declara de utilidade pública a Associação do Patrimônio Histórico, Artístico e Ambiental de Belo Vale - APHAA-BV -, com sede no Município de Belo Vale.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação do Patrimônio Histórico, Artístico e Ambiental de Belo Vale - APHAA-BV -, com sede no Município de Belo Vale.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Antônio Genaro, relator - Aílton Vilela.

---

**PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR**

---

**182ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA**

**Discursos Proferidos em 4/9/96**

**O Deputado Clêuber Carneiro** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, as seções de jornalismo político da grande imprensa mineira publicaram ontem nota do Palácio da Liberdade que nos alegrou sobremaneira. Ela trata da BR-135, subtítulo Januária-Itacarambi, cujas obras de asfaltamento foram iniciadas há quase 10 anos e ainda se acham paralisadas, apesar dos mais de 20Km asfaltados e de o restante do trecho, com aproximadamente 30Km, estar com toda a infra-estrutura pronta para receber o ouro negro.

A notícia é alvissareira e reforça nosso entusiasmo e nossa luta a fim de buscar, em todas as fronteiras, sem que nada nos intimide, a solução para esse "nó na garganta" de nossa região. É do nosso dever e obrigação trazer às esferas governamentais o grito de nossa gente, sufocado por todo o tempo em que estivemos relegados ao esquecimento e ao abandono. A essa postura não renunciaremos jamais, sob pena de estarmos traindo a esperança dos que ainda acreditam.



A nota vem em boa hora, pois comemora a decisão do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, que determinou ao Ministro dos Transportes "viabilizasse com presteza o início das obras", no dia 28/8/96. Se os recursos federais provenientes da decisão presidencial ainda não chegaram, não nos cabe ainda nenhuma censura, frustração ou descrença, pois estamos há cinco dias do despacho, no longo inverno de dez anos de obra iniciada e paralisada uma dezena de vezes.

O mais importante é que o Governo de Minas faz a sua parte, cumprindo o que foi transmitido a este parlamentar pelo Governador Azeredo. Retirada a emenda coletiva ao orçamento da União, que viabilizava o asfaltamento de Januária-Itacarambi (era a sétima emenda, no valor de R\$7.000.000,00, e foi preterida em favor da ponte de Porto Alencastro), e após conseguido o financiamento para o término da ponte sobre o rio São Francisco, no final de dezembro último, pelo PROGETUR-BNB, ele, Governador Azeredo, envidaria todos os esforços para conseguir recursos para conclusão da obra, mesmo que tivesse que bancá-la através do Tesouro Estadual, apesar das aperturas que conhecemos.

Cumprindo o compromisso e levando uma imensa alegria ao povo norte-mineiro, em nota à imprensa, o Governo Azeredo corresponde à confiança que nele depositamos e nos dá a certeza de que seremos resgatados do nosso abandono. Ele garante, com todas as letras, que o trecho até o Fabião (divisa dos dois municípios) tem recursos estaduais garantidos e que já começou o trabalho. Ótimo, ótimo, ótimo! Esse povo saberá ser-lhe grato, Sr. Governador, e a história do Norte mineiro lhe reservará uma página importante, no capítulo de sua libertação.

Que venham os recursos do Estado; que venham os recursos do Governo Federal. Já pagamos o preço de tudo isso, na espera ao longo do tempo e na esperança que nunca esmoreceu. Muito obrigado.

**O Deputado Paulo Schettino** - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, imprensa, participantes das galerias. (- Lê:)

"Querem reagir contra a criminalidade violenta ou contra a criminalidade em geral? Em matéria de lesões patrimoniais, o golpe contra investidores ou poupadores pode não doer na pele, mas ganha, em volume e resultados, dos assaltos a mão armada.

Faz maiores estragos, e mais profundos, na economia popular. E, psicologicamente, incentiva a moçada do tiroteio, que se entusiasma com a impunidade do crime bem-educado. No contexto da violência, há, porém, algo muito mais valioso: a vida humana.

Desnecessário debater as origens remotas desse maldito mal: fome, pobreza, injusta distribuição de renda, desemprego, bolsões de miséria, bolsas de valores e máfias internacionalmente organizadas. Urgente é salvar vidas, não permitir que o trajeto entre a casa e o trabalho, ou a escola, ou o cinema, ou o bairro onde mora o amigo, o parente ou a namorada transforme-se no corredor da morte.

Por mais incrível que pareça, não será difícil diminuir drasticamente a criminalidade violenta.

Primeira providência a tomar: aumentar drasticamente os vencimentos dos policiais, civis e militares, de forma a tirá-los da miséria igual àquela que dá origem aos criminosos. Desmotivada na luta contra o crime, a não ser alguns quase heróicos no cumprimento do dever, a grande maioria apenas faz hora na profissão, tomando cuidados para não morrer, e uns quantos aderem ao outro lado pelo dinheiro fácil diante do insulto de seus salários de fome. A sociedade, que não remunera adequadamente sua polícia, paga um preço incalculável por essa improvidência. Fica sem os anéis e sem os dedos.

Onde está a isonomia dos Delegados de Polícia com o Ministério Público ou com os Procuradores do Estado? O que foi feito do comando contido no art. 241 da Constituição? Pergunte aos Governos dos Estados se estão cumprindo a solução constitucional. Nenhum deles cumpre.

Podem fazer reuniões, grandes manifestações, ajuntamentos e protestos, que não corrigirão os orçamentos públicos. Perguntem ao Fernando Henrique quanto paga à Polícia Federal e comparem com o dinheiro aplicado nos Bancos falidos ou os juros despendidos com a dívida interna. Vocês ficarão estarecidos com os valores aplicados na defesa da política monetária diante das ínfimas quantias investidas na segurança dos brasileiros, que perdem a vida por cinco moedas.

Perguntem ao Mário Covas quanto gasta com a polícia de São Paulo, civil e militar, e comparem com o rombo do Banespa. Perguntem quanto ganha um policial civil (R\$600,00 brutos por mês) ou militar (R\$416,00 brutos mensais) e respondam vocês mesmos se, por essa quantia, alguém passaria uma única hora no policiamento de rua, sujeito a levar tiros de metralhadora novinha, importada de Israel via Paraguai.

Há muitas medidas a serem tomadas, a curto e a longo prazo. Mas, de imediato, estas me parecem fundamentais: para os agentes de segurança, aumento já, e substancial, nos vencimentos, verba para equipamento moderno, penitenciária que separe os criminosos de alta periculosidade, apartando-os dos filhos, da fome, e aproveitar a boa vontade, ou medo dos empresários para convencê-los a fundar instituições de alta qualidade para recolhimento e educação de menores e outras de apoio ao policial honesto. Sob

essa condição, no princípio não serão muitos. Mas se ganharem bem, poderão ser quase todos".

Os colegas parlamentares que me ouvem neste momento devem estar acreditando que as palavras que acabo de proferir se constituam em mais um dos inúmeros pronunciamentos que tenho realizado desta tribuna abordando o tema da crescente violência e do lamentável descaso a que está relegada a segurança pública.

Devo admitir que é plenamente justificável esse entendimento por parte dos diletos colegas, em virtude da coincidência dos conceitos aqui expressidos com os que tenho expendido com grande frequência.

Enganam-se, no entanto. Pois, na realidade, acabei de ler trechos do artigo da lavra do advogado Saulo Ramos, ex-Consultor-Geral da República e Ministro da Justiça do Governo José Sarney, publicado no jornal "Folha de S. Paulo" de 30/8/96, sob o sugestivo título "Guerra dos Maltrapilhos".

Entendi do meu dever registrar as palavras do ilustre jurista nos anais desta Casa, sobretudo em face da verdadeira cruzada em que aqui venho me empenhando no sentido de procurar sensibilizar o Governo para a alarmante situação em que se encontra a segurança pública em nosso Estado, assemelhada à dos outros Estados da Federação.

Pela enésima vez, repito que é absolutamente prioritário e imperioso investir em segurança pública em todos os sentidos e, principalmente, adotando-se uma política salarial mais consentânea com a prestação de serviços que é atribuída e exigida dos policiais.

É impressionante verificar como homens de diferentes atividades profissionais, como o Dr. Saulo Ramos e tantos outros que ocupam páginas dos mais importantes jornais do País, quase diariamente, têm opiniões unânimes a respeito da situação caótica em que se encontra a segurança pública no País, apresentando sugestões sérias para a solução desse problema, enquanto aqueles que têm em seus ombros a responsabilidade funcional do trato da questão insistem em se manter estáticos e omissos, adiando sempre a adoção das medidas necessárias, com o argumento simplista da falta de recursos financeiros.

Ora, à medida que essas providências vão sendo postergadas, o quadro das chamadas dificuldades orçamentárias se agrava, e aqueles valores aos quais a segurança pública se destina, ou seja, o resguardo da vida do cidadão contribuinte, a sua incolumidade física, o seu patrimônio, a sua liberdade de ir e vir, tornam-se inatingíveis, configurando o verdadeiro pesadelo que desespera e desestrutura a sociedade. Até quando essa situação estará contida, ninguém, em sã consciência, pode afirmar.

Tudo está a indicar que está próximo o limite crucial da tolerância daqueles que vêm experimentando pessoalmente ou em suas famílias o sofrimento atroz com vítimas de seqüestros, latrocínios, estupros, violência no trânsito, drogas, menores delinqüentes, e que não têm a quem recorrer em razão do imobilismo imposto aos órgãos de segurança pública.

Esse estado de desespero, obviamente, não é bom conselheiro. Tomara, pois, que os Governantes atentem para essa grave realidade e cumpram com os seus deveres específicos antes que seja tarde demais.

É a nossa esperança.

**O Deputado Marcelo Gonçalves** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, imprensa, público presente nas galerias, venho aqui, como Deputado de Pedro Leopoldo, e quero manifestar-me a respeito de uma injustiça, que é a falta do plantão 24 horas da CEMIG naquele município.

Pedro Leopoldo, hoje, conta uma população em torno de 45.000 habitantes, possui indústrias de grande porte, como a multinacional CIMINAS - Cimento de Minas S.A., Cimento Cauê, Precon Industrial e muitas outras; dois grandes hospitais e inúmeros postos de saúde; várias escolas; comércio em franco desenvolvimento, porém, não conta com o plantão 24 horas da CEMIG. Isso deixa a população em situação difícil, como a que aconteceu domingo, quando uma tempestade deixou a cidade sem luz. Nesse caso, a cidade tem de recorrer a Vespasiano e requerer o seu plantão da CEMIG. E, assim, a cidade fica o dia inteiro sem luz, com pacientes em sala de cirurgia, quando o plantão de Vespasiano não tem condições de atender-nos. Vespasiano também precisa ter o plantão da CEMIG, pois é, também, uma cidade de grande porte. Então, Sr. Presidente, venho denunciar, mais uma vez, isso que está acontecendo em nossa cidade, e peço ao Presidente da CEMIG, Carlos Eloy, que dê mais atenção a esse plantão 24 horas da CEMIG, em Pedro Leopoldo, para que não aconteça alguma desgraça naquela cidade, algum dia, no hospital ou na maternidade.

Quero alertar, ainda, para o que está acontecendo, não só na nossa cidade como em toda Minas Gerais, o que já venho fazendo há muito tempo, desta tribuna: é a questão da saúde, no Brasil. Hoje, estamos vendo, cada dia mais, os hospitais sendo fechados para atendimento pelo SUS, e o descaso com que o Governo Federal tem tratado a saúde pública.

Foi aprovado, recentemente, o imposto sobre cheques, mas vemos a Santa Casa reduzindo o número de atendimento pelo SUS em até 30% dos leitos. O Hospital Santa

Rita, do Barreiro, reduziu esse atendimento em 50%. Quem vai sofrer com isso são aqueles que não têm convênio. Alguns hospitais estão preferindo pagar os impostos e deixar de ser entidade filantrópica do que atender pelo SUS. A diária, pelo SUS, custa R\$5,06 e cobre o café da manhã, roupa lavada, medicamentos, enfermeiras, almoço e jantar. Isso não está acontecendo apenas em Minas Gerais, mas em todo o País, e quem sofre as consequências é a população carente. Muito obrigado.

**O Deputado Miguel Martini** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, imprensa, galeria, mineiros, o discurso que vou fazer hoje poderia chamar-se "A Festa Adiada". Na verdade, ele trata de uma grande festa adiada.

Oito de Setembro é o Dia Internacional da Alfabetização. Todo ano, nessa data, lembramo-nos de que no Brasil não há o que comemorar, pois continuamos registrando vergonhosos índices de analfabetismo: 34,82% entre crianças de 7 a 9 anos, 11,35% entre adolescentes de 10 a 14 anos e 16,43% entre jovens e adultos com 15 anos ou mais. E o pior é que essas taxas escondem números ainda maiores, uma vez que as estatísticas consideram alfabetizados aqueles que sabem assinar o nome ou declaram saber ler ou escrever um bilhete simples, apesar de terem conhecimentos tão rudimentares de leitura, escrita e operações matemáticas que não podem se utilizar deles com autonomia para participar plenamente da vida cultural, econômica e política da sociedade. Embora esteja entre as 10 economias mais pujantes do globo, o Brasil se situa na 58ª posição do "ranking" mundial de desenvolvimento humano, entre outras mazelas, porque é o 7º país do mundo com maior número de analfabetos.

Pode haver quem se incomode com o analfabetismo apenas pelo vexame das comparações internacionais, mas, certamente, a maioria dos brasileiros partilha conosco o senso de solidariedade e justiça social, que convoca à promoção da igualdade de oportunidades educacionais necessárias ao exercício pleno da cidadania, à participação equitativa nos frutos do desenvolvimento econômico e à consolidação da democracia.

Foram precisos mais de 12 meses de Governo para que o Sr. Ministro da Educação se pronunciasse sobre o tema, admitindo que o analfabetismo e os baixos índices de escolarização das populações jovem e adulta são assuntos que merecem consideração pública. Até então, as autoridades federais insistiam no refrão de que a prioridade conferida à educação das novas gerações justificava a ausência de iniciativas e políticas para a educação básica dos demais cidadãos.

O tardio despertar do MEC para o problema ainda não se transformou em uma política pública consistente. Foram alocados no setor irrisórios R\$36.000.000,00 do orçamento federal de 1996 para a educação, o que permite escolarizar menos de 1% dos analfabetos absolutos do País. São esses todos os recursos que por ora o Governo federal dispõe para apoiar as iniciativas dos Estados, dos municípios e dos organismos da sociedade civil. Como estímulo, instituiu-se um prêmio simbólico que, até o momento, é o único sinal visível do Programa de Educação para a Qualidade do Trabalho, lançado pelo Ministério em março último.

Embora a experiência e a pesquisa indiquem que o grau de instrução familiar - especialmente das mães - tem elevada correlação com a redução da mortalidade infantil, a prevenção de doenças e o sucesso escolar das crianças, não se tem atribuído a devida importância à relação entre a educação de jovens e adultos e as políticas de assistência social, saúde e educação. A imprensa noticia apenas que o Programa Comunidade Solidária iniciará uma campanha de alfabetização em três dezenas dos municípios mais pobres do País: empresas pagarão um salário mínimo para que estudantes inexperientes façam algum milagre pedagógico em meio à fome, ao desemprego e à desesperança.

A forma como a temática da educação básica dos jovens e dos adultos vem sendo abordada pelos poderes públicos parece inserir-se em uma tendência mais geral de desconstrução dos direitos sociais consagrados na Constituição de 1988 e conversão das políticas públicas universais em ações compensatórias, fragmentárias, descontínuas e pontuais.

O Governo defende-se das críticas alegando que em pouco tempo não pode superar uma dívida social contraída ao longo de toda a história do País. Poderíamos ingenuamente confiar nessa versão, se o mesmo Governo não tivesse emitido um verdadeiro atestado de falta de vontade política para enfrentar o problema do analfabetismo, enviando ao Congresso um projeto de emenda (PEC nº 233) que retira do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o compromisso com sua erradicação e introduz sutil alteração no art. 208 da Constituição, subtraindo das populações jovem e adulta o direito público subjetivo ao ensino fundamental gratuito. Trata-se de um retrocesso que os congressistas ainda têm a chance de corrigir, e esperamos que o façam.

Se pouco faz pela educação básica de jovens e adultos, o Governo vem convocando a sociedade para partilhar dessa responsabilidade. Nada mais justo e necessário que empresários e trabalhadores multipliquem iniciativas educacionais nos locais de trabalho e nos sindicatos; que igrejas, associações de moradores e centros comunitários convertam-se em salas de aula nos horários em que estão ociosos; ou que

jovens e aposentados dediquem-se voluntária e solidariamente a alfabetizar. Como articuladora de entidades da sociedade civil que promovem a alfabetização, a RAAAB é das pioneiras a incentivar e apoiar a mobilização desses esforços. Entretanto, tal colaboração da sociedade não pode eximir o Estado de suas responsabilidades constitucionais na oferta da educação fundamental. Talvez seja o momento de lembrar que essas responsabilidades foram reiteradas em compromissos nacionais e internacionais, tais como a Declaração Mundial de Educação para Todos ( 1990) e o Plano Decenal de Educação ( 1993 ).

Hoje, tem início em Natal um seminário nacional preparatório às Conferências Latino-Americana e Mundial de Educação de Adultos. Das autoridades presentes se espera mais do que bons discursos para efeitos diplomáticos. O problema requer do Governo mais do que declarações de boas intenções e delegação à sociedade. Exige uma política pública coerente, metas realistas mas ousadas, vontade política, capacidade pedagógica e recursos financeiros compatíveis. Aí, talvez, em algum ano futuro, tenhamos o que comemorar.

Para finalizar, Sr. Presidente, gostaria de ressaltar aqui um trabalho maravilhoso que está sendo desenvolvido pela Fundação São João Bosco para a Infância, que, mesmo sem recursos da União, do Estado e dos municípios, tem sistematicamente se engajado, envolvendo entidades, comunidades, associações e pessoas interessadas em contribuir para melhorar esses números que, de certa forma, depõem contra o nosso País. No dia 8, domingo próximo, na Praça da Liberdade, haverá uma manifestação de todas essas entidades que, heroicamente, têm procurado resolver um problema que deveria ser, primeiro, do Estado e que deveria, no mínimo, receber um pouco de apoio da União, uma vez que esta tem a responsabilidade, até constitucional, de cuidar para que todos sejam alfabetizados e tenham educação. Está aqui o nosso registro, e voltamos a dizer que a festa do Dia Internacional da Alfabetização será adiada mais uma vez, porque não temos o que comemorar. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O Deputado Carlos Pimenta** - Sr. Presidente, Deputados, imprensa, senhoras e senhores, a Assembléia Legislativa, em boa hora, promove uma discussão frutífera, importante e oportuna a respeito da reforma agrária no Estado de Minas Gerais. Estamos acompanhando atentamente os trabalhos desse importante seminário, que contou com a presença de autoridades ligadas ao setor agrícola do País. Ainda nesta manhã, tivemos a presença, aqui neste Plenário, do Ministro da Agricultura, Arlindo Porto, juntamente com o Secretário da Agricultura, Alysso Paulinelli. Mas tão importante quanto a presença dessas autoridades é a participação maciça, fundamental e decisiva dos movimentos ligados ao assentamento dos trabalhadores nas terras do País, especialmente de Minas Gerais. Nesse seminário, Srs. Deputados, um dos temas mais discutidos e que serve como exemplo do melhor processo de assentamento e de reforma agrária, um processo que se traduz em condições de trabalho e de subsistência das pessoas que trabalham a terra é o Projeto Jaíba.

Ficou provado, todos nós sabemos e a sociedade de Minas sabe que o Projeto Jaíba tem duas etapas absolutamente distintas: a etapa da euforia, da enganação, a dos palanques políticos, que teve lugar no período de sua implantação, na década de 70 até meados da década de 80, e o segundo período, que é o da execução, da realidade e do exemplo para todo o País, que são os últimos anos, com a nova mentalidade e com a nova administração daquele projeto.

Nessa semana, deparamo-nos com a reportagem do "Estado de Minas" de 28 de agosto informando que a justiça suspendera a execução da segunda etapa do Projeto Jaíba. A reportagem está aqui, para todos que quiserem ter acesso a ela. E a justiça suspendeu a execução da segunda etapa do Projeto Jaíba em virtude de uma ação impetrada por grupos ambientalistas, principalmente a Associação Mineira de Defesa do Ambiente, a AMDA, que obteve liminar contra a contratação do projeto executivo da segunda etapa do Jaíba.

Sabemos da importância do patrulhamento desses grupos ambientalistas nos projetos de irrigação, de reflorestamento e em qualquer projeto ligado à zona rural. Aliás, quero abrir um parêntese para ressaltar a importância da atuação desses grupos, principalmente no Norte de Minas Gerais. Se não fosse pela ação desse e de outros grupos, o Norte de Minas, hoje, seria um deserto verde, tal a voracidade com a qual os grandes grupos de reflorestamento estão atuando naquela região.

Mas o Projeto Jaíba não pode ter solução de continuidade. Ele está caminhando graças aos esforços do Governo Federal, por meio da CODEVASF, e do Governo do Estado, por meio da SEPLAN, da EMATER, do INCRA e de diversos órgãos estaduais. Além do mais, o projeto ambiental que foi solicitado pela AMDA e por diversos outros grupos está em execução e será entregue até o final deste ano. E a justiça comunica a sentença, nesta semana, a um órgão do Governo japonês, a OECD, que está fazendo a contratação da segunda etapa do Projeto Jaíba, financiando US\$100.000.000,00, para que esse projeto possa ter continuidade a partir de 1997.

É muito importante, Srs. Deputados, que as nossas autoridades, até mesmo nós, parlamentares, e as pessoas que se dizem defensoras de projetos dessa natureza saiam

da retórica e partam para a prática. Estamos observando que, ao mesmo tempo que o Governo japonês tem a disposição de investir US\$100.000.000,00 na segunda etapa do Projeto Jaíba, toda essa estrutura colocada em função do projeto pode sofrer interrupção em virtude dessa liminar da justiça, expedida devido às denúncias que foram feitas pela AMDA.

Queremos a presença dos grupos ambientalistas, porque ela é importante. Mas mais importante é irrigarmos 48.000ha do Projeto Jaíba até o final de 1997, com US\$100.000.000,00 de verba do Governo japonês.

Estamos vendo os grupos lutando, as pessoas se organizando, os sem-terras lutando para ter um pedaço de terra bruta a fim de criar suas famílias e cultivar essa terra. Sabemos que 75% do território brasileiro está desocupado, nas mãos das grandes sesmarias e dos grandes latifundiários. E o projeto que prevê 48.000ha irrigados, dando ao cidadão 6,9ha de terra com canal de irrigação na sua porta, financiamento de 20 anos, casa e assistência técnica sofreu interrupção, em virtude de uma liminar concedida pela justiça e impetrada por grupos ambientalistas.

Não queremos fazer críticas à AMDA. Queremos paciência com esses grupos. Se não existisse nenhum projeto, calariamos a nossa voz, mas o projeto já está em estudo e será entregue até o final de 1996. E a justiça, simplesmente, comunica ao Governo japonês que a execução do projeto está suspensa, em virtude dessa liminar.

Peço paciência. Nesse momento é necessário bom-senso; é necessário que tenhamos tranqüilidade para que aquela região possa contar com a continuidade do projeto; é necessário que os ambientalistas esperem até a sua execução e não atrapalhem, pois o investimento de US\$100.000.000,00 é fundamental e imprescindível para a execução da segunda etapa. É necessário que o Governo de Minas interfira nesse assunto e faça a estrada prometida, cuja execução já tem recursos garantidos por meio de emenda desta Casa no orçamento de 1996, orçamento esse que está expirando. Já vamos receber o orçamento de 1997 para análise. É necessário que o Governo cumpra a sua parte, pois um dos fatores imprescindíveis é a execução do asfaltamento da estrada que liga Jaíba a Mucambinho, do Projeto Jaíba.

Chega de discurso, retórica e enganação; chega de pessoas atrapalharem os bons projetos. Temos, disso, exemplos claros e vivos no Estado de Minas Gerais. Chega de enganar a população do Norte de Minas. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

**O Deputado Marcos Helênio** - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sra. Deputada, público presente, imprensa, vamos abordar alguns assuntos de uma maneira bem rápida e objetiva, pois tais assuntos não podem passar despercebidos, mesmo que estejamos num momento de pouca frequência, num período de eleições, quando, naturalmente, os Deputados têm que estar junto às suas bases e, ao mesmo tempo, esforcem-se para estar aqui.

Em primeiro lugar, quero falar sobre a ida do Secretário de Saúde, Dr. Rafael Guerra, a Governador Valadares. O Dr. Rafael Guerra esteve lá, no último final de semana, quando todos achavam que ele iria para resolver o problema do hospital público, que está em vias de ser fechado, devido à incompetência da administração atual do Prefeito Paulo Fernando, do PSDB. Achávamos que, por ser do mesmo partido do Governador, ele receberia um socorro.

Fomos surpreendidos pelo fato de ele haver levado R\$250.000,00 para um hospital particular, que é o Hospital Evangélico. Nada temos contra esse hospital, que é muito bem dirigido, sério, que presta relevantes serviços. Entretanto, estranhamos o fato de ter sido essa a 2ª parcela, já que a 1ª parcela foi de R\$150.000,00. O Secretário, em suas declarações, disse que o Prefeito local, do PSDB, não era confiável e não poderia injetar recursos naquele hospital público. Isso nos trouxe surpresa, principalmente pela forma como ele levou essa verba, que, também, foi entregue com a presença de outro candidato a Prefeito, do PSDB, Dr. Rui Moreira, Presidente do CARDIOMINAS. Houve, é claro, uma exploração eleitoral. E, por outro lado, restou uma situação delicada, uma vez que está sendo apregoado que, sendo Prefeitos do mesmo partido, receberiam verbas do Governo Federal ou do Governo Estadual. Lamentavelmente, mesmo sendo adversário político do Prefeito, gostaria que ele recebesse verbas que auxiliassem na reabertura do Pronto Socorro local, que está praticamente fechado, não mais prestando atendimento à população. Dessa forma, os hospitais particulares ficam fortalecidos. Não sei se essa verba foi autorizada pela Assembléia, se se encontra no orçamento ou se foi uma verba oriunda do próprio Governo Estadual. Gostaria de uma explicação para o fato. Os jornais dizem que o Prefeito local não merece confiança, e creio que o Estado teria, não que socorrer um Prefeito, mas que socorrer uma população que depende da saúde pública.

Um outro assunto que gostaria de abordar refere-se à questão dos cartórios, quando a Assembléia Legislativa foi, mais uma vez, no nosso entendimento, ultrajada e colocada para escanteio de uma forma pouco gentil por parte do Tribunal de Justiça, quando, em contato com a Associação dos Proprietários de Cartórios, houve um entendimento para que colocassem em prática uma tabela. Essa tabela foi bombardeada pela imprensa não

chegando a vigorar. Chamamos a esta Casa o Corregedor- Geral para dizer de quem era a responsabilidade: se do Dr. Lauro Pacheco ou se foi iniciativa dos próprios cartórios. Aqui, ele não compareceu, não dando satisfação a esta Casa. Estamos apresentando um requerimento para que o Presidente do Tribunal de Justiça explique a esta Casa como nasceu essa tabela, que deveria passar, como todos sabem, pela Assembléia Legislativa. Entendemos que existe uma tabela defasada, datada de 1978, calculada sobre alguns índices, quais sejam: salário mínimo e IPC. Mas, essa tabela, que foi colocada em prática, é uma tabela pirata. Queremos que a tabela seja apreciada pela Assembléia e não podemos postergar o assunto. Os donos de cartórios também preferiram não ter uma tabela, para cobrarem de acordo com seus interesses. Existe uma lei, baseada em projeto nosso e sancionada pelo Governador Eduardo Azeredo, obrigando a fixação da tabela de taxas e emolumentos. Queremos uma tabela que observe os critérios legais, previstos pela legislação, que pode ser de iniciativa do Tribunal, do Governo ou mesmo iniciativa nossa.

Por último, quero dizer que, hoje, aqui, ouvimos várias associações de servidores públicos que estavam sendo denunciadas por prática de empréstimo com juros extorsivos para funcionários públicos, que chegavam até 30% ao mês, pois estavam sendo parceiras de algumas financeiras.

O funcionário público, ao pegar o empréstimo na associação, não sabia que estava contraindo um empréstimo com uma financeira. Ficava, então, comprometido o seu salário. A legislação permite, lamentavelmente, esse comprometimento de até 75% do salário e, estando numa situação de penúria, com o salário defasado, ele começa a contrair os empréstimos. Vem o problema da inadimplência. Teria que haver um controle para esses empréstimos.

Houve essa denúncia, as associações que disseram que estavam procurando auxiliar o funcionário público, inclusive em parceria com planos de saúde, de fato, não estavam cumprindo o seu papel.

Há a denúncia da Previcaixa, por parte de professores de Governador Valadares, que compraram planos de saúde. Os hospitais negaram o atendimento, porque não tinha o convênio com a Previcaixa, no entanto, estava sendo vendido o plano. Os empréstimos da Previcaixa cobram juros em torno de 19% ao mês.

O Banco Central tem que fiscalizar, e a Secretaria de Administração já encaminhou o assunto para o Procurador-Geral do Estado, para análise.

Existem, também, as publicações que estão saindo nos jornais a respeito de financeiras que estão em consonância com as associações. Elas tomam o parco salário do funcionário público. Daí, agirmos na Comissão de Defesa do Consumidor, para apurar essas irregularidades. Muito obrigado.

---

## **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

---

### **TERMO DE CONTRATO**

#### **Termo de Aditamento**

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Reformalar Ltda. Objeto: manutenção corretiva e reforma de mobiliário. Licitação: Convite nº 16/96. Assinatura: 9/9/96.

#### **Extrato de Convênio**

Termos de Convênio que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as Entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a Concessão de Subvenção Social e auxílio para Despesa de Capital

Convênio Nº 01259 - Valor: R\$2.000,00.

Entidade: Clube Servicos Amigos Bairro Grota Adjacencias - Antonio Carlos.

Deputado: Jose Bonifacio.

Convênio Nº 01723 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Acao Assistencia Social Monte Siao Santa Barbara - Santa Barbara.

Deputado: Ronaldo Vasconcellos.

Convênio Nº 01724 - Valor: R\$1.950,00.

Entidade: Associacao Comun. Lambari - Salinas.

Deputado: Pericles Ferreira.

Convênio Nº 01727 - Valor: R\$1.750,00.

Entidade: Conselho Comun. Assis Chateaubriand Vale Jatoba - Belo Horizonte.

Deputado: Ronaldo Vasconcellos.

Convênio N° 01733 - Valor: R\$1.500,00.  
Entidade: Associacao Comun. Acucenense - Acucena.  
Deputado: Pericles Ferreira.

Convênio N° 01735 - Valor: R\$2.000,00.  
Entidade: Caixa Escolar Coronel Eduardo Gouveia - Carmo Cachoeira.  
Deputado: Ailton Vilela.

Convênio N° 01736 - Valor: R\$2.000,00.  
Entidade: Conselho Desenv. Comun. Riachao - Mirabela - Mirabela.  
Deputado: Jose Braga.

Convênio N° 01740 - Valor: R\$1.000,00.  
Entidade: Associacao Moradores Sao Vicente Guimaranania - Guimaranania.  
Deputado: Ajalmar Silva.

Convênio N° 01741 - Valor: R\$10.000,00.  
Entidade: Associacao Assistencial Comunidade Novapontense - Nova Ponte.  
Deputado: Anderson Aduato.

Convênio N° 01742 - Valor: R\$3.000,00.  
Entidade: Associacao Desenv. Comun. Brejinho - Montes Claros.  
Deputado: Gil Pereira.

Convênio N° 01743 - Valor: R\$3.000,00.  
Entidade: Associacao Comun. Ribeirao Santo Antonio - Alto Rio Doce.  
Deputado: Arnaldo Penna.

Convênio N° 01745 - Valor: R\$17.000,00.  
Entidade: Acao Comun. Beneficente Maranata - Raul Soares.  
Deputado: Mauro Lobo.

Convênio N° 01746 - Valor: R\$6.000,00.  
Entidade: Grupo Salva Vidas - Uberlandia.  
Deputado: Gilmar Machado.

Convênio N° 01747 - Valor: R\$4.000,00.  
Entidade: Lar Fraternidade Crista - Ipatinga.  
Deputado: Ivo Jose.

Convênio N° 01748 - Valor: R\$7.000,00.  
Entidade: Associacao Comun. Bairro Boa Vista Adjacencias - Sete Lagoas.  
Deputado: Marcelo Cece.

Convênio N° 01749 - Valor: R\$3.157,00.  
Entidade: Associacao Pais Amigos Excepcionais - Timoteo - Timoteo.  
Deputado: Geraldo Nascimento.

Convênio N° 01750 - Valor: R\$2.000,00.  
Entidade: Centro Espirita Fe Caridade - Belo Horizonte.  
Deputado: Alencar Silveira Junior.

Convênio N° 01751 - Valor: R\$2.000,00.  
Entidade: Associacao Pequenos Produtores Rurais Fazenda Quebra - Sao Francisco.  
Deputado: Maria Jose Haueisen.

Convênio N° 01752 - Valor: R\$1.500,00.  
Entidade: Associacao Moradores Barra Sao Jose - Salinas.  
Deputado: Pericles Ferreira.

Convênio N° 01754 - Valor: R\$2.555,00.  
Entidade: Associacao Moradores Dr. Sa Fortes - Antonio Carlos.  
Deputado: Jose Bonifacio.

Convênio N° 01755 - Valor: R\$4.000,00.  
Entidade: Hospital Evangelico Carangola - Carangola.  
Deputado: Paulo Pettersen.

Convênio N° 01756 - Valor: R\$10.000,00.  
Entidade: Associacao Moradores Distrito Olimpico Campos - Sao Joao Ponte.  
Deputado: Jose Militao.

Convênio N° 01757 - Valor: R\$15.000,00.  
Entidade: Associacao Comun. Bairro Campo Belo Prudente Morais - Prudente Morais.  
Deputado: Marcelo Cece.

Convênio N° 01758 - Valor: R\$8.604,00.  
Entidade: Associacao Beneficente Adolpho Guimaraes Nogueira - Rio Novo.  
Deputado: Jose Maria Barros.

Convênio N° 01759 - Valor: R\$2.000,00.  
Entidade: Recanto Sao Sebastiao - Igarape - Igarape.  
Deputado: Jose Militao.

Convênio N° 01760 - Valor: R\$1.500,00.  
Entidade: Coral Juvenal Alves Vilela - Caete.  
Deputado: Jose Militao.

Convênio N° 01761 - Valor: R\$3.100,00.  
Entidade: Movimento Mulher Marginalizada - Ipatinga.  
Deputado: Ivo Jose.

Convênio N° 01762 - Valor: R\$3.000,00.  
Entidade: Centro Social Desportivo Aracai - Aracai.  
Deputado: Francisco Ramalho.

Convênio N° 01763 - Valor: R\$2.000,00.  
Entidade: Associacao Artesaos Nossa Senhora Rosario - Resende Costa.  
Deputado: Anivaldo Coelho.

Convênio N° 01764 - Valor: R\$3.000,00.  
Entidade: Associacao Moradores Bairro Acacias - Caetanopolis.  
Deputado: Marcelo Cece.

Convênio N° 01765 - Valor: R\$10.000,00.  
Entidade: Conselho Desenv. Comun. Aracagi - Pedra Azul.  
Deputado: Kemil Kumaira.

Convênio N° 01766 - Valor: R\$16.000,00.  
Entidade: Conselho Desenv. Comun. Cordislandia - Cordislandia.  
Deputado: Jorge Eduardo.

Convênio N° 01767 - Valor: R\$3.000,00.  
Entidade: Associacao Pequenos Produtores Rurais Jacare - Mirabela.  
Deputado: Jose Braga.

Convênio N° 01770 - Valor: R\$11.000,00.  
Entidade: Associacao Comun. Bairro Varzea - Sete Lagoas.  
Deputado: Marcelo Cece.

Convênio N° 01771 - Valor: R\$5.000,00.  
Entidade: Associacao Moradores Pequenos Produtores Rurais Veredinha - Sao Joao Ponte.  
Deputado: Dimas Rodrigues.

Convênio N° 01772 - Valor: R\$2.700,00.  
Entidade: Conselho Desenv. Aparecida Mundo Novo - Montes Claros.  
Deputado: Jairo Ataide.

Convênio N° 01773 - Valor: R\$14.265,00.  
Entidade: Caixa Escolar Secundino Tavares - Montes Claros.  
Deputado: Jairo Ataide.

Convênio N° 01774 - Valor: R\$1.700,00.  
Entidade: Pequi Esporte Clube - Pequi.  
Deputado: Arnaldo Canarinho.

Convênio N° 01775 - Valor: R\$3.000,00.  
Entidade: Associacao Feminina Comun. Bairro Ouro Preto Adjacencias - Belo Horizonte.  
Deputado: Alvaro Antonio.

Convênio N° 01776 - Valor: R\$5.000,00.  
Entidade: Associacao Moradores Bairros Flamengo Jardim Riacho - Contagem.  
Deputado: Alvaro Antonio.

Convênio N° 01777 - Valor: R\$5.000,00.  
Entidade: Associacao Comun. Moradores Bairro Cidade Nova - Maravilhas.  
Deputado: Antonio Julio.

Convênio N° 01778 - Valor: R\$5.000,00.  
Entidade: Associacao Comun. Libertar Nortear T. Org. Soc. Sao Joanense - Virgem Lapa.  
Deputado: Romeu Queiroz.

Convênio N° 01779 - Valor: R\$3.000,00.  
Entidade: Associacao Comun. Povoado Rochedo Novo - Medina.  
Deputado: Geraldo Santanna.

Convênio N° 01780 - Valor: R\$10.000,00.  
Entidade: Creche Centro Formacao Pequenininos Jesus - Frutal.  
Deputado: Luiz Antonio Zanto.

Convênio N° 01781 - Valor: R\$2.000,00.  
Entidade: Associacao Comun. Bairros Unidos - Comercinho.  
Deputado: Geraldo Santanna.

Convênio N° 01782 - Valor: R\$2.000,00.  
Entidade: Caixa Escolar Sao Jose Pedro Leopoldo - Pedro Leopoldo.  
Deputado: Marcelo Cece.

Convênio N° 01783 - Valor: R\$15.000,00.  
Entidade: Associacao Moradores Distrito Sobral Pinto - Astolfo Dutra.  
Deputado: Sebastiao Helvecio.

Convênio N° 01784 - Valor: R\$3.000,00.  
Entidade: Casa Amizade Senhoras Rotarianos Lagamar - Lagamar.  
Deputado: Antonio Andrade.

Convênio N° 01786 - Valor: R\$7.500,00.  
Entidade: Associacao Desenv. Comun. Tapirai - Tapirai.  
Deputado: Ronaldo Vasconcellos.

Convênio N° 01787 - Valor: R\$2.000,00.  
Entidade: Associacao Comun. Bairro Nova Esperanca - Belo Horizonte.  
Deputado: Ronaldo Vasconcellos.



Convênio N° 01789 - Valor: R\$5.000,00.

Entidade: Uniao Musical Carlos Gomes - Pedro Leopoldo.

Deputado: Marcelo Cece.

Convênio N° 01790 - Valor: R\$3.000,00.

Entidade: Conselho Comun. Moradores Amigos Botumirim - Botumirim.

Deputado: Carlos Pimenta.

Convênio N° 01806 - Valor: R\$12.800,00.

Entidade: Associacao Moradores Amigos Distrito Conceicao Ibitipoca - Lima Duarte.

Deputado: Toninho Zeitune.

Convênio N° 01807 - Valor: R\$105.000,00.

Entidade: Associacao Comun. Desenv. Esport. Assist. Soc. Amigos S.S.Paraiso - Sao Sebastiao Paraiso.

Deputado: Remolo Aloise.

Convênio N° 01809 - Valor: R\$55.000,00.

Entidade: Grupo Espirita Legionarios Maria - Patos Minas.

Deputado: Hely Tarquinio.

---